



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX – SEPT ROSADO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



OFÍCIO Nº 057/2025

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 5 de agosto de 2025

*Ao Senhor Ramon Bezerra Pereira  
Pregoeiro do Município de Gov. Dix-Sept Rosado*

*Ao Senhor  
Gustavo Bagatoli  
Representante da empresa TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA*

**Assunto:** Encaminhamento de Resposta de Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico Nº 012/2025

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR TIPO SPLIT, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN

Senhores,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, por meio deste, encaminhar resposta ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 012/2025.

No que se refere ao questionamento sobre a especificação do gás refrigerante R-410 nos itens 01, 02, 03 e 04 do Termo de Referência, esclarecemos que:

**A empresa está corretíssima em sua observação.** Os novos modelos de aparelhos de ar-condicionado estão, de fato, sendo fabricados com o gás refrigerante **R-32**, que representa uma tecnologia mais recente, eficiente e ambientalmente mais adequada.

Além disso, o gás R-32 apresenta vantagens operacionais importantes, sobretudo no que tange à **manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos**, uma vez que, diferentemente do R-410, permite recargas parciais. Ou seja, em caso de perda de gás, não é necessário o descarte completo da carga, o que **reduz custos de manutenção e evita desperdícios**.

Nesse sentido, considerando a evolução tecnológica do mercado e a **vantagem técnica e econômica para a Administração Pública**, serão aceitos equipamentos com gás R-32, desde que atendam aos demais critérios de desempenho e qualidade definidos no Termo de Referência.

Atenciosamente,

*Elidia Gabriela P. de Queiroz*  
ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ  
Coordenadora de Controle e Avaliação  
Portaria: 072/2025-GP